



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação
de Imóvel ao Distrito Federal nº 23/2014,
nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.002.128/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Locatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **HELEN MARIA FERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº 824.919-SSP/PA e do CPF nº 444.075.721-91, residente e domiciliada a Quadra QC 14, Rua H, Lote 7, Jardim Mangueiral, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71.699-779, doravante denominada Locadora, na qualidade de Proprietária, neste ato representada por **CLAUDIA BATISTA DA SILVA ROCHA**, portadora da carteira de identidade nº 816.719-SSP/DF e do CPF nº 308.222.891-72, na qualidade de Representante Legal, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 02/07/2016 a 02/07/2017, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial, localizado na SHJB, Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Casa 44, Jardim Botânico, Brasília/DF, para abrigar a unidade do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especifica o Projeto Básico (fls. 16/21), o Aviso de Procura de Imóvel (fls. 26/27), e da Proposta de (fl.34; 182), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, perfazendo a importância anual de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.601/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012

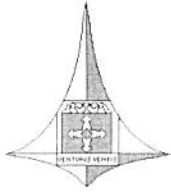
III – Natureza da Despesa: 339036

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00104 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2016 a 02 de julho de 2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel que abrigue o Conselho Tutelar do Jardim Botânico.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

6.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 30 de junho de 2016.

Pelo Distrito Federal:



AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



HELEN MARIA FERNANDES
CLAUDIA BATISTA DA SILVA ROCHA
Representante Legal

Testemunha 1:
Testemunha 2:




Mat.: 20118-4
Mat.: 2320983